ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº / 2010/21
Data: 01/02/21 Hora: 16:23
Documento: P.L. 2065/21

Origem: Exec.
Resp. pelo recebimento: Antônio
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2065/2021
Data 01/02/2021

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, alimentação, copa e cozinha e serviços artísticos), nos termos abaixo:

§ 1º. O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será aplicado de acordo com plano de Trabalho apresentado pela entidade.

§ 2º. O valor estipulado *no Parágrafo anterior* deste artigo poderá, havendo necessidade, ser alterado a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.

§ 3º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 10 (dez) cotas mensais.

§ 4º. Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de fevereiro de 2020.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPA

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2065/2021

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa repassar ajuda de custo para manutenção do Recanto Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (limpeza, alimentação, copa e cozinha e serviços artísticos).

Os materiais e/ou serviços auxiliarão na manutenção das atividades dos idosos em nosso Município.

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores e vereadoras, o auxílio é para possibilitar encontro entre as pessoas que no passado fizeram a nossa história.

Por outro lado, sem a ajuda propostas a entidade não consegue atender os idosos dentro de uma normalidade e o valor está dentro da razoabilidade.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal